

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.032, 06 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307.2021, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.325.395,05 (dezoito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like 'Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM', 'Pagamento de Pessoal e Encargos - JSM', 'Pagamento de Pessoal e Encargos - Gabinete do Vice-Prefeito', etc.

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 8.537.233,13 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e treze centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Includes items like 'Pagamento de Pessoal e Encargos - SSC', 'Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM', 'Pagamento de Pessoal e Encargos das Unidades da Secretaria de Inovação e Administração', etc.

b) do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 15 de março de 1964, no valor R\$ 9.788.161,92 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos). Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de dezembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - João Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e de atos Oficiais, na mesma data e publicado - Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.031, 06 DE DEZEMBRO DE 2022. Outorga permissão de uso de área ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o §3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André, considerando ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 899/2020 - SEMASA, Decreta: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a outorgar permissão de uso ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, de uma área de 823,23 m² (oitocentos e vinte e três metros e vinte e três decímetros quadrados), localizada na Rua Pintassilva, s/nº, Parque Miami, parte da classificação fiscal nº 29.082.020, formada por uma poligonal fechada 1, 2, 3, 4, para implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 899/2020 - SEMASA, que assim é descrita: "Inicia no vértice 01 de coordenadas UTM (N=7.374.850,92m e E=347.677,13m) referidas ao MCG WGR, Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste ponto segue acompanhando o alinhamento predial de frente a Rua Pintassilva com azimute de 234°14'19" e distância de 40,00m, até atingir o ponto 02, de coordenadas (N 7.374.827,55m e E 347.644,07m); deste segue com azimute de 324°14'19" e distância de 20,00m, até atingir o ponto 03, de coordenadas (N 7.374.843,78m e E 347.632,98m); deste segue com azimute de 54°14'19" e distância de 42,32m, até atingir o ponto 04, de coordenadas (N 7.374.868,51m e E 347.667,33m); deste segue com azimute de 150°51'51" e distância de 20,13m, até atingir o ponto 01, de coordenadas (N 7.374.850,92m e E 347.677,13m), onde teve início a descrição deste perímetro, perfazendo acima uma área de 823,23 m² (oitocentos e vinte e três metros e vinte e três decímetros quadrados). Art. 2º A permissão de uso que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo o permissionário transferir a sem anuência do permitente. Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, parte integrante deste decreto. Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 17.809, de 04 de novembro de 2021, que outorga a permissão de uso de área para implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos para atendimento à população do município; 2º O PERMISSSIONÁRIO assume a responsabilidade de não modificar a destinação de bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE; 3º O PERMISSSIONÁRIO está ciente de que esta permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente; 4º O PERMISSSIONÁRIO assume a inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros, em razão do uso ora permitido; 5º O PERMISSSIONÁRIO está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério do PERMITENTE, devendo restituir imediatamente o bem, nas mesmas condições que o recebeu; 6º Revogada a permissão, o PERMISSSIONÁRIO não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfiterias realizadas na área do objetivo do presente termo. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, de _____ de _____ de 2022. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Nome: RG nº _____ Nome: RG nº _____

Secretaria de Saúde - Portaria nº 83.12.2022 - GAB/SS. O Secretário de Saúde do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, e na Lei Municipal nº 8.294, de 14 de Dezembro de 2019, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 14.905/2003, RESOLVE: Art. 1º - Substituir membro nomeado para compor a Comissão Especializada e Saúde Mental e 03/2022 Atenção Básica, Vigilância à Saúde e Apoio à Gestão, destinados à seleção de Organização(ões) Social para firmar contrato(s) de gestão com a Secretaria de Saúde do Município - referente aos processos administrativos nº 5 e 14.424/2022, 14.243/2022 e 14.421/2022, nos seguintes termos: Marcos dos Santos Panini em substituição ao membro Ana Paula Ribeiro - Departamento de Gestão Administrativa e Financeira. Art. 2º - Os demais termos e membros nomeados pela Portaria nº 67.07.2022 - GAB/SS permanecem inalterados. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 06 de dezembro de 2022. José Police Neto-Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 185, DE 06.12.2022 - GABINETE. Processo Administrativo nº 13.685/2015. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a Lei Municipal nº 9.169, de 27 de novembro de 2009, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE: I - Representante do segmento pais de alunos: Lauriene da Silva de Almeida pela senhora Liliane de Oliveira Dias, como titular. II - Representantes do segmento trabalhadores da educação e discentes: Ana Rita de Oliveira Castro pela senhora Maria Elisângela Alves Barreto, como titular; Maria Elisângela Alves Barreto pela senhora Ivone Emilia Maria Manzoni, como suplente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 06 de dezembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Pregão nº 18.032/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 529/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro com cobertura total (colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros) de 04 (quatro) retroscavadeiras da marca JCB e 01 (um) rolô compactador da marca Dynapac, máquinas pertencentes à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos. Abertura: 20/12/2022 às 14h. Adjudicação e Homologação - Processo nº 3.647.2022 - Pregão Presencial - Edital nº 467/2022 - Objeto: Fomento parcelado de GLP (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 13 e de 45kg, destinados a diversos setores da PMSA. Adjudicação e Homologação do certame para o fornecimento dos itens e respectivos preços unitários. Processo nº 18.302/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 504/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação veicular, abrangendo identificação visual, pintura e adesivação em 04 (quatro) motocicletas modelo Suzuki V-STROM 650 XT, ano/modelo 2022/2023, com fornecimento e instalação dos equipamentos. Adjudicação e Homologação do certame para o fornecimento conforme segue: 1) Votech Veículos Adaptados Ltda (CNPJ: 30.257.407/0001-50), em 01 ao valor total global de R\$ 38.900,00. Processo nº 1.0503/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 521/2022 - Objeto: Aquisição de Móveis (Mesa auxiliar e Mesa de Refeição), com recursos provenientes da Resolução SS nº 86, de 4 de junho de 2021, destinados ao Hospital do Idoso. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eletrônicos (CNPJ: 22.719.411/0001-74); 01 - R\$ 420,00, perfazendo o valor total geral de R\$ 27.160,00. Inexigibilidade de Licitação Fica autorizada e ratificada a inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, tratada no PA nº 17.153/2022, para contratação direta da empresa Medtronic Comercial Ltda.(CNPJ:01.772.798/0002-33), para fornecimento parcelado de insumos de bomba de insulina, destinado ao atendimento de Mandados Judiciais impetrados contra a Secretaria de Saúde, para o período de 12 (doze) meses. Edital nº 16.928/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 500/2022 - Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de Creche Vila Guarani, no Município de Santo André. Depois de conferidos e analisados os "Documentos de Habilitação" das licitantes, com apoio da Área Técnica, que aferiu a qualificação técnica das empresas, considerando os termos editalícios que regem este procedimento e na legislação pertinente à matéria, decide inabilitar a empresa: 1) H20bras Construções Ltda., por não atender ao item 5.6.2, letras "a" do edital licitatório; As empresas 1) CLD Construtora Laços Detetores e Eletrônica (Lda.), 2) Construtora Brasfoot Ltda., 3) 2N Engenharia e Construção Ltda., 4) Obra e Construção Ltda., 5) Obra e Construção Ltda., 6) Engenharia e Construção Ltda., 7) Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda., 8) Solovia Engenharia e Construções Ltda., 9) Teto Construtora S/A, 10) Paulista Obras e Pavimentação Ltda., e 12) Soluções Construções e Empreendimentos Ltda. foram consideradas habilitadas para prosseguirem no certame. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do email: gamarco@santoandre.sp.gov.br, Resultado da Licitação: Processo nº 16.928/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 500/2022, objetivando a Execução de Pista de Skate Park e Prédio no Parque Sérgio Cyrino - Vila Floresta, no Município de Santo André. Após análise da Área Técnica, que procedeu a conferência do conteúdo das propostas, inclusive quanto aos respectivos cálculos aritméticos, corrigindo-os quando necessário, e realização do cálculo de exequibilidade dos preços ofertados, a Comissão decide considerar Classificadas as propostas de todas as licitantes habilitadas, sendo julgada como a mais vantajosa a proposta apresentada pela licitante Fauslita Obras e Pavimentação Ltda., ao valor global de R\$ 16.928.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do email: gamarco@santoandre.sp.gov.br. Santo André, 06 de dezembro de 2022.

Secretaria de Mobilidade Urbana - Departamento de Engenharia de Tráfego - Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 01/11/2022 JARI 1: 04 providos: 0.003.487/21; 0.003.544/21; 0.003.609/21; 0.003.649/21; 0.003.686/21; 0.003.722/21; 0.003.729/21; 0.003.737/21; 0.003.783/21; 0.003.837/21; 0.003.857/21; 0.003.892/21; 0.003.893/21; 0.003.894/21; 0.003.895/21; 0.003.896/21; 0.003.897/21; 0.003.898/21; 0.003.899/21; 0.003.900/21; 0.003.901/21; 0.003.902/21; 0.003.903/21; 0.003.904/21; 0.003.905/21; 0.003.906/21; 0.003.907/21; 0.003.908/21; 0.003.909/21; 0.003.910/21; 0.003.911/21; 0.003.912/21; 0.003.913/21; 0.003.914/21; 0.003.915/21; 0.003.916/21; 0.003.917/21; 0.003.918/21; 0.003.919/21; 0.003.920/21; 0.003.921/21; 0.003.922/21; 0.003.923/21; 0.003.924/21; 0.003.925/21; 0.003.926/21; 0.003.927/21; 0.003.928/21; 0.003.929/21; 0.003.930/21; 0.003.931/21; 0.003.932/21; 0.003.933/21; 0.003.934/21; 0.003.935/21; 0.003.936/21; 0.003.937/21; 0.003.938/21; 0.003.939/21; 0.003.940/21; 0.003.941/21; 0.003.942/21; 0.003.943/21; 0.003.944/21; 0.003.945/21; 0.003.946/21; 0.003.947/21; 0.003.948/21; 0.003.949/21; 0.003.950/21; 0.003.951/21; 0.003.952/21; 0.003.953/21; 0.003.954/21; 0.003.955/21; 0.003.956/21; 0.003.957/21; 0.003.958/21; 0.003.959/21; 0.003.960/21; 0.003.961/21; 0.003.962/21; 0.003.963/21; 0.003.964/21; 0.003.965/21; 0.003.966/21; 0.003.967/21; 0.003.968/21; 0.003.969/21; 0.003.970/21; 0.003.971/21; 0.003.972/21; 0.003.973/21; 0.003.974/21; 0.003.975/21; 0.003.976/21; 0.003.977/21; 0.003.978/21; 0.003.979/21; 0.003.980/21; 0.003.981/21; 0.003.982/21; 0.003.983/21; 0.003.984/21; 0.003.985/21; 0.003.986/21; 0.003.987/21; 0.003.988/21; 0.003.989/21; 0.003.990/21; 0.003.991/21; 0.003.992/21; 0.003.993/21; 0.003.994/21; 0.003.995/21; 0.003.996/21; 0.003.997/21; 0.003.998/21; 0.003.999/21; 0.004.000/21; 0.004.001/21; 0.004.002/21; 0.004.003/21; 0.004.004/21; 0.004.005/21; 0.004.006/21; 0.004.007/21; 0.004.008/21; 0.004.009/21; 0.004.010/21; 0.004.011/21; 0.004.012/21; 0.004.013/21; 0.004.014/21; 0.004.015/21; 0.004.016/21; 0.004.017/21; 0.004.018/21; 0.004.019/21; 0.004.020/21; 0.004.021/21; 0.004.022/21; 0.004.023/21; 0.004.024/21; 0.004.025/21; 0.004.026/21; 0.004.027/21; 0.004.028/21; 0.004.029/21; 0.004.030/21; 0.004.031/21; 0.004.032/21; 0.004.033/21; 0.004.034/21; 0.004.035/21; 0.004.036/21; 0.004.037/21; 0.004.038/21; 0.004.039/21; 0.004.040/21; 0.004.041/21; 0.004.042/21; 0.004.043/21; 0.004.044/21; 0.004.045/21; 0.004.046/21; 0.004.047/21; 0.004.048/21; 0.004.049/21; 0.004.050/21; 0.004.051/21; 0.004.052/21; 0.004.053/21; 0.004.054/21; 0.004.055/21; 0.004.056/21; 0.004.057/21; 0.004.058/21; 0.004.059/21; 0.004.060/21; 0.004.061/21; 0.004.062/21; 0.004.063/21; 0.004.064/21; 0.004.065/21; 0.004.066/21; 0.004.067/21; 0.004.068/21; 0.004.069/21; 0.004.070/21; 0.004.071/21; 0.004.072/21; 0.004.073/21; 0.004.074/21; 0.004.075/21; 0.004.076/21; 0.004.077/21; 0.004.078/21; 0.004.079/21; 0.004.080/21; 0.004.081/21; 0.004.082/21; 0.004.083/21; 0.004.084/21; 0.004.085/21; 0.004.086/21; 0.004.087/21; 0.004.088/21; 0.004.089/21; 0.004.090/21; 0.004.091/21; 0.004.092/21; 0.004.093/21; 0.004.094/21; 0.004.095/21; 0.004.096/21; 0.004.097/21; 0.004.098/21; 0.004.099/21; 0.004.100/21; 0.004.101/21; 0.004.102/21; 0.004.103/21; 0.004.104/21; 0.004.105/21; 0.004.106/21; 0.004.107/21; 0.004.108/21; 0.004.109/21; 0.004.110/21; 0.004.111/21; 0.004.112/21; 0.004.113/21; 0.004.114/21; 0.004.115/21; 0.004.116/21; 0.004.117/21; 0.004.118/21; 0.004.119/21; 0.004.120/21; 0.004.121/21; 0.004.122/21; 0.004.123/21; 0.004.124/21; 0.004.125/21; 0.004.126/21; 0.004.127/21; 0.004.128/21; 0.004.129/21; 0.004.130/21; 0.004.131/21; 0.004.132/21; 0.004.133/21; 0.004.134/21; 0.004.135/21; 0.004.136/21; 0.004.137/21; 0.004.138/21; 0.004.139/21; 0.004.140/21; 0.004.141/21; 0.004.142/21; 0.004.143/21; 0.004.144/21; 0.004.145/21; 0.004.146/21; 0.004.147/21; 0.004.148/21; 0.004.149/21; 0.004.150/21; 0.004.151/21; 0.004.152/21; 0.004.153/21; 0.004.154/21; 0.004.155/21; 0.004.156/21; 0.004.157/21; 0.004.158/21; 0.004.159/21; 0.004.160/21; 0.004.161/21; 0.004.162/21; 0.004.163/21; 0.004.164/21; 0.004.165/21; 0.004.166/21; 0.004.167/21; 0.004.168/21; 0.004.169/21; 0.004.170/21; 0.004.171/21; 0.004.172/21; 0.004.173/21; 0.004.174/21; 0.004.175/21; 0.004.176/21; 0.004.177/21; 0.004.178/21; 0.004.179/21; 0.004.180/21; 0.004.181/21; 0.004.182/21; 0.004.183/21; 0.004.184/21; 0.004.185/21; 0.004.186/21; 0.004.187/21; 0.004.188/21; 0.004.189/21; 0.004.190/21; 0.004.191/21; 0.004.192/21; 0.004.193/21; 0.004.194/21; 0.004.195/21; 0.004.196/21; 0.004.197/21; 0.004.198/21; 0.004.199/21; 0.004.200/21; 0.004.201/21; 0.004.202/21; 0.004.203/21; 0.004.204/21; 0.004.205/21; 0.004.206/21; 0.004.207/21; 0.004.208/21; 0.004.209/21; 0.004.210/21; 0.004.211/21; 0.004.212/21; 0.004.213/21; 0.004.214/21; 0.004.215/21; 0.004.216/21; 0.004.217/21; 0.004.218/21; 0.004.219/21; 0.004.220/21; 0.004.221/21; 0.004.222/21; 0.004.223/21; 0.004.224/21; 0.004.225/21; 0.004.226/21; 0.004.227/21; 0.004.228/21; 0.004.229/21; 0.004.230/21; 0.004.231/21; 0.004.232/21; 0.004.233/21; 0.004.234/21; 0.004.235/21; 0.004.236/21; 0.004.237/21; 0.004.238/21; 0.004.239/21; 0.004.240/21; 0.004.241/21; 0.004.242/21; 0.004.243/21; 0.004.244/21; 0.004.245/21; 0.004.246/21; 0.004.247/21; 0.004.248/21; 0.004.249/21; 0.004.250/21; 0.004.251/21; 0.004.252/21; 0.004.253/21; 0.004.254/21; 0.004.255/21; 0.004.256/21; 0.004.257/21; 0.004.258/21; 0.004.259/21; 0.004.260/21; 0.004.261/21; 0.004.262/21; 0.004.263/21; 0.004.264/21; 0.004.265/21; 0.004.266/21; 0.004.267/21; 0.004.268/21; 0.004.269/21; 0.004.270/21; 0.004.271/21; 0.004.272/21; 0.004.273/21; 0.004.274/21; 0.004.275/21; 0.004.276/21; 0.004.277/21; 0.004.278/21; 0.004.279/21; 0.004.280/21; 0.004.281/21; 0.004.282/21; 0.004.283/21; 0.004.284/21; 0.004.285/21; 0.004.286/21; 0.004.287/21; 0.004.288/21; 0.004.289/21; 0.004.290/21; 0.004.291/21; 0.004.292/21; 0.004.293/21; 0.004.294/21; 0.004.295/21; 0.004.296/21; 0.004.297/21; 0.004.298/21; 0.004.299/21; 0.004.300/21; 0.004.301/21; 0.004.302/21; 0.004.303/21; 0.004.304/21; 0.004.305/21; 0.004.306/21; 0.004.307/21; 0.004.308/21; 0.004.309/21; 0.004.310/21; 0.004.311/21; 0.004.312/21; 0.004.313/21; 0.004.314/21; 0.004.315/21; 0.004.316/21; 0.004.317/21; 0.004.318/21; 0.004.319/21; 0.004.320/21; 0.004.321/21; 0.004.322/21; 0.004.323/21; 0.004.324/21; 0.004.325/21; 0.004.326/21; 0.004.327/21; 0.004.328/21; 0.004.329/21; 0.004.330/21; 0.004.331/21; 0.004.332/21; 0.004.333/21; 0.004.334/21; 0.004.335/21; 0.004.336/21; 0.004.337/21; 0.004.338/21; 0.004.339/21; 0.004.340/21; 0.004.341/21; 0.004.342/21; 0.004.343/21; 0.004.344/21; 0.004.345/21; 0.004.346/21; 0.004.347/21; 0.004.348/21; 0.004.349/21; 0.004.350/21; 0.004.351/21; 0.004.352/21; 0.004.353/21; 0.004.354/21; 0.004.355/21; 0.004.356/21; 0.004.357/21; 0.004.358/21; 0.004.359/21; 0.004.360/21; 0.004.361/21; 0.004.362/21; 0.004.363/21; 0.004.364/21; 0.004.365/21; 0.004.366/21; 0.004.367/21; 0.004.368/21; 0.004.369/21; 0.004.370/21; 0.004.371/21; 0.004.372/21; 0.004.373/21; 0.004.374/21; 0.004.375/21; 0.004.376/21; 0.004.377/21; 0.004.378/21; 0.004.379/21; 0.004.380/21; 0.004.381/21; 0.004.382/21; 0.004.383/21; 0.004.384/21; 0.004.385/21; 0.004.386/21; 0.004.387/21; 0.004.388/21; 0.004.389/21; 0.004.390/21; 0.004.391/21; 0.004.392/21; 0.004.393/21; 0.004.394/21; 0.004.395/21; 0.004.396/21; 0.004.397/21; 0.004.398/21; 0.004.399/21; 0.004.400/21; 0.004.401/21; 0.004.402/21; 0.004.403/21; 0.004.404/21; 0.004.405/21; 0.004.406/21; 0.004.407/21; 0.004.408/21; 0.004.409/21; 0.004.410/21; 0.004.411/21; 0.004.412/21; 0.004.413/21; 0.004.414/21; 0.004.415/21; 0.004.416/21; 0.004.417/21; 0.004.418/21; 0.004.419/21; 0.004.420/21; 0.004.421/21; 0.004.422/21; 0.004.423/21; 0.004.424/21; 0.004.425/21; 0.004.426/21; 0.004.427/21; 0.004.428/21; 0.004.429/21; 0.004.430/21; 0.004.431/21; 0.004.432/21; 0.004.433/21; 0.004.434/21; 0.004.435/21; 0.004.436/21; 0.004.437/21; 0.004.438/21; 0.004.439/21; 0.004.440/21; 0.004.441/21; 0.004.442/21; 0.004.443/21; 0.004.444/21; 0.004.445/21; 0.004.446/21; 0.004.447/21; 0.